LEI Nº 1718, DE 08 DE MAIO DE 1996

Autoriza o Executivo a conceder ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Pompéia, direito real de uso de bens imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a conceder ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Pompéia, direito real de uso de bens imóveis, constituídos de uma área pertencente à Prefeitura Municipal de Pompéia, com 4.747,50 metros quadrados, situada na Avenida Antonio Rosa, esquina com a Rua Antonio Pereira da Silva, da Vila de Paulópolis, Município de Pompéia, para a implantação de um projeto habitacional destinado a atender famílias carentes daquela localidade.

Artigo 2º - A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º será gratuita e por prazo indeterminado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 08 DE MAIO DE 1996

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA